



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.911, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"DECLARA A DESAFETAÇÃO DE VEÍCULO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME E SUA AFETAÇÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL TARIFA ZERO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.853/2025."

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, **SR. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.853/2025 instituiu o Programa Tarifa Zero no âmbito do Município de Palma-MG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da referida lei, que autoriza a prestação gratuita do transporte público coletivo municipal mediante utilização de frota própria do Município, afetada a essa finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar veículo da frota municipal para atendimento do Programa Tarifa Zero, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetado da Secretaria Municipal de Educação o seguinte veículo pertencente ao patrimônio do Município de Palma-MG:

Veículo: ÔNIBUS

Marca/Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE

Placa: OWU6733

Chassi: 9532E82W1ER409732

RENAVAM: 01000193230

Patrimônio nº.: 3073



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Art. 2º - O veículo descrito no artigo anterior fica afetado ao Programa Municipal Tarifa Zero, instituído pela Lei Municipal n.º. 1.853/2025, passando a integrar a frota destinada à prestação gratuita do transporte público coletivo municipal de passageiros.

Art. 3º - A gestão, operação, manutenção e controle do veículo afetado por este Decreto ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal competente pela execução do Programa Tarifa Zero, observadas as normas de trânsito, segurança, controle patrimonial e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - O veículo deverá ser identificado de forma a permitir ao usuário reconhecer sua vinculação ao Programa Tarifa Zero, nos termos do art. 4º, §2º, inciso II, da Lei Municipal n.º. 1.853/2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSIMAR DA SILVA
RODRIGUES:089298726
03

Assinado de forma digital por
JOSEMAR DA SILVA
RODRIGUES:08929872603
Data: 2025.06.30 11:11:49 -03'00'

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 30 / 06 / 20 26
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO